

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 140 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. Nomeia servidores na forma que indica. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir de 06 de dezembro de 2022, os servidores constantes no quadro abaixo para os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Departamento de Gestão de Licitações, junto à Procuradoria-Geral do Município, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 1.295, de 18 de agosto de 2022.

ITEM	NOME	CARGO	SIMB.
01	DAYANNA DA COSTA ALVES	COORDENADOR	EP-1
02	EMANUELA DOS SANTOS LIMA	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO	EP-1
03	JOSÉ WENDEL DE ALMEIDA	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	EP-4
04	MARIA ZACARIAS DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	EP-4

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Procuradoria-Geral do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 06 de dezembro de 2022. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral OAB/CE nº 22.991. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 141, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. Exonera servidores na forma que indica. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 06 de dezembro de 2022, os servidores constantes no quadro abaixo, dos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021:

ITEM	MATR.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
01	80058	LAÍS MARTINS BANDEIRA	ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON	EP-4
02	76163	MANOEL PESSOA COUTINHO	ASSESSOR DE LICITAÇÃO	EP-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 06 de dezembro de 2022. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral OAB/CE nº 22.991. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 142 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. Nomeia LAIS MARTINS BANDEIRA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do PROCON, simbologia EP-3. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 07 de dezembro de 2022, LAIS MARTINS BANDEIRA, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO PROCON, simbologia EP-3, integrante da estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, junto à Procuradoria-Geral do Município, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 1.295, de 18 de agosto de 2022. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Procuradoria-Geral do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 07 de dezembro de 2022. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral OAB/CE nº 22.991. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS - CAB RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CAB Nº 013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. Concede incentivos fiscais à empresa DANIEL TRANSPORTES LTDA na forma que dispõe. O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS (CAB) do Município de Caucaia, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe



conferem o Art. 44 da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022014886; CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer nº 011/2022 – PGM/GAP, emitido pelo Grupo de Análise de Pleitos (GAP); CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021; RESOLVE: Art. 1º Ficam concedidos à empresa DANIEL TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 09.487.141/0006-60, com sede Rodovia CE-422, s/n, Km 11,5, Complexo Industrial e Portuário do Pecém, CEP: 61.600-000, Caucaia/CE; os seguintes incentivos fiscais e econômicos: I) Redução de 90% (noventa por cento) no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme Art. 12, caput e § 2º, da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021; II) Redução de 15% (quinze por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme Arts. 15 e 16, da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021; III) Redução de 40% (quarenta por cento) do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), conforme disposto no Art. 19, caput, da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021; IV) Redução de 90% (noventa por cento) do valor calculado das taxas de emissão de: a) Alvarás de construção, de habite-se, de regularização e de desmembramento emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental (SEPLAM); b) Alvarás de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento (SEFIN); c) Alvarás sanitários emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS); Art. 2º A empresa beneficiária deverá recolher 3% (três por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE) ou outro que venha a substituí-lo, na forma do Art. 50, caput, da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021. Art. 3º A empresa beneficiária deverá comprovar, documentalmente, e de maneira anual, o número de empregados a seu serviço, ao Comitê de Avaliação de Benefícios, cabendo a este efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, adequando, se for o caso, a isenção à média mensal de empregados absorvidos, verificada no ano anterior e, em sendo o caso, efetuando o lançamento e cobrança da diferença de tributos disso decorrente. Art. 4º Os incentivos fiscais concedidos por esta Resolução terão prazo de validade de 03 (três) anos, conforme Art. 11, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no referido diploma legal, ressalvado o disposto no Parágrafo único do mesmo artigo. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA em 21 de NOVEMBRO de 2022. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Presidente.**
DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Membro. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Membro.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA**PORTARIA**

PORTARIA Nº 74/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N.º 66, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo nº 2022020085. RESOLVE: Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO**, desde a origem, a nomeação de IAGOR CASTRO ALVES TEIXEIRA, constante na Portaria n.º 66, de 30 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de novembro de 2022, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE NÚCLEO, simbologia EP-4, integrante da estrutura organizacional desta Secretaria, por ter desistido definitivamente da nomeação. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 07 de dezembro de 2022. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 367, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. Fixa a metodologia de Acesso, Acolhimento de Enfermagem e os Parâmetros Assistenciais de Produtividade em todas as Unidades de Atenção Primária à Saúde do município de Caucaia. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o cálculo das estimativas de necessidades de saúde da população, prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na medida em que os parâmetros incorporam e especificam os critérios contidos naquele artigo, bem como os critérios dispostos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. CONSIDERANDO a Portaria nº 1631 de 1º de outubro de 2015 que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização, lançada em 2013 busca pôr em prática os princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar. RESOLVE: Art. 1º - Todas as Unidades de Atenção Primária (UAPS) devem funcionar de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, com fechamento durante o intervalo de almoço, das 12h às 13h. Parágrafo único: As UAPS (Unidades de Atenção Primária à Saúde) cadastradas no Programa Saúde na Hora, do Ministério da Saúde, possuem horário de funcionamento diferenciado, com encerramento das atividades assistenciais às 20h. Art. 2º - As UAPS devem garantir atendimento de todas as atividades estabelecidas (consultas médicas, consultas de enfermagem, imunização, dispensação de medicamentos, aferição de sinais vitais, dentre outras). Art. 3º - Todas as UAPS devem ofertar o serviço de Acolhimento com Classificação de Risco realizado pelo Enfermeiro, com objetivo de estabelecer contato resolutivo, com escuta qualificada, visando que todos os usuários sejam atendidos com prioridades a partir da avaliação de vulnerabilidade, gravidade e risco. Art. 4º- Define-se como parâmetro mínimo para o Médico da Atenção Primária à Saúde o número de 28 (vinte e oito) consultas por dia, em média, respeitando os turnos previstos para visitas domiciliares e ou atividades externas, acordadas com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo



único: As UAPS (Unidades de Atenção Primária à Saúde) classificadas como zona rural, possuem horário de funcionamento diferenciado, por tanto, os médicos dessas unidades terão como meta 24 (vinte e quatro) consultas por dia, em média. Art. 5º- Define-se como parâmetro mínimo para o Enfermeiro da Atenção Primária à Saúde o número de 18 (dezoito) consultas por dia, em média, respeitando os turnos previstos para visitas domiciliares e ou atividades externas, acordadas com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo único: As UAPS (Unidades de Atenção Primária à Saúde) classificadas como zona rural, possuem horário de funcionamento diferenciado, por tanto, os enfermeiros dessas Unidades terão como meta 16 (dezesesseis) consultas por dia, em média. Art. 6º- Define-se como parâmetro mínimo para o Dentista da Atenção Primária à Saúde o número de 09 (nove) consultas por dia, em média, respeitando os turnos previstos para atividades externas, acordadas com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 7º- Todas as Equipes da Estratégia de Saúde da Família devem ser orientadas quanto aos fluxos de acesso, acolhimento e parâmetros assistências de produtividade, cumprindo o estabelecido a partir dos Protocolos Operacionais Padrão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de dezembro de 2022. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.**

PORTARIA Nº 388, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. NOMEIA **ARIELLE ARRY CARVALHO**, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, art. 143 inciso II, alínea a Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR **ARIELLE ARRY CARVALHO**, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, a partir de 01 de dezembro de 2022, simbologia EP-1, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de dezembro de 2022. **ZOZIMO LUIS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal De Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 389, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. NOMEIA **MARIA ELIZANGELA DA SILVA MARTINS**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, art. 143 inciso II, alínea a Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR **MARIA ELIZANGELA DA SILVA MARTINS**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, a partir de 01 de dezembro de 2022, simbologia EI-3, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de dezembro de 2022. **ZOZIMO LUIS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal De Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 579 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022. DESIGNAR o (a) servidor (a) **JOÃO GOMES DE SOUZA**, matrícula 76867, constante desta Portaria, ocupante de cargo comissionado, pertencente a esta Secretaria, para responder interinamente como DIRETOR ESCOLAR pela Unidade Escolar **JOSÉ NUNES DE MIRANDA EEIEF** que se encontra temporariamente descredenciada. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei Municipal n. 3.269, de 14 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto n. 1223, de 30 de agosto de 2021, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 15, inciso II, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, o servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial, poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade; CONSIDERANDO que o cargo de confiança a ser ocupado interinamente por circunstâncias ao descredenciamento temporário da escola, mas sendo necessário que seja garantida a Educação Escolar como assegura a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), CONSIDERANDO que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo responsabilidade do Poder Público Municipal a garantia da educação infantil e fundamental pública, gratuita e de qualidade, respeitados os princípios constitucionais, a todo e qualquer cidadão, independente de raça, gênero, classe social, credo ou qualquer forma de preconceito ou de discriminação racial, como estabelece o artigo 228, caput da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal busca garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como o padrão da qualidade de ensino, como dispõe o artigo 228, incisos I e XIII da Lei Orgânica do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) público (a) Municipal **JOÃO GOMES DE SOUZA**, matrícula 76867, para responder interinamente, ao cargo de DIRETOR ESCOLAR, na Unidade Escolar **JOSÉ NUNES DE MIRANDA EEIEF** que se encontra temporariamente descredenciada, exercendo cumulativamente com o cargo que atualmente ocupa, a partir de 02 de dezembro de 2022 até ulterior deliberação. Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber pelo cargo que atualmente ocupa. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de dezembro de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

PORTARIA Nº 580 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022. DESIGNAR o (a) servidor (a) **ELIELMA LOPES FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 76832, constante desta Portaria, ocupante de cargo comissionado, pertencente a esta Secretaria, para responder interinamente como SECRETÁRIO ESCOLAR pela Unidade Escolar **JOSÉ NUNES DE MIRANDA EEIEF** que se encontra temporariamente descredenciada. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei Municipal n. 3.269, de 14



de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto n. 1223, de 30 de agosto de 2021, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 15, inciso II, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, o servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial, poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade; CONSIDERANDO que o cargo de confiança a ser ocupado interinamente por circunstâncias ao descredenciamento temporário da escola, mas sendo necessário que seja garantida a Educação Escolar como assegura a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), CONSIDERANDO que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo responsabilidade do Poder Público Municipal a garantia da educação infantil e fundamental pública, gratuita e de qualidade, respeitados os princípios constitucionais, a todo e qualquer cidadão, independente de raça, gênero, classe social, credo ou qualquer forma de preconceito ou de discriminação racial, como estabelece o artigo 228, caput da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal busca garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como o padrão da qualidade de ensino, como dispõe o artigo 228, incisos I e XIII da Lei Orgânica do Município de Caucaia; RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) público (a) Municipal ELIELMA LOPES FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 76832, para responder interinamente, ao cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Unidade Escolar JOSÉ NUNES DE MIRANDA EEIEF que se encontra temporariamente descredenciada, exercendo cumulativamente com o cargo que atualmente ocupa, a partir de 02 de dezembro de 2022 até ulterior deliberação. Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber pelo cargo que atualmente ocupa. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02 de dezembro de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 131, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE ESTÁGIO, PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea “a” e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 27, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o disposto no art. 8 da Lei nº. 3.333, de 17 de junho de 2021 que dispõe sobre a criação e instituição do Programa de Estágio Supervisionado para Estudantes de Nível Médio e Superior nos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, alterada pela Lei 3.479, de 14 de julho de 2022; CONSIDERANDO que o comitê de estágio possui a função de definir diretrizes prioridades e critérios para as políticas públicas de emprego, trabalho e renda; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Caucaia o Comitê de Estágio, que será composta pelos servidores municipais conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
COORDENADORA	DANIELA COSTA LIMA SOUSA	80947
SECRETÁRIO(A)	EVELINE ALVES RIBEIRO	35012
SECRETÁRIO(A)	JANAÍNA SOUSA BEZERRA DA SILVA AGUIAR	40680
APOIO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LOPES	80771
APOIO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA MARTINS	80773
APOIO ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA CAVACO	80768

Art. 2º Compete ao Comitê de Estágio: I- quantificar a demanda de estágio no âmbito dos Órgãos das Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Caucaia; II- selecionar entidades de Ensino Superior, de Pós-Graduação, Profissional, de Ensino Médio, de Educação Especial e Instituições de Anos Finais de Ensino Fundamental, a partir de propostas educacionais, para fins de celebração de convênio; III- nomear membros para compor Comissão Especial, se for o caso; IV- convocar candidatos para participação de seminários de integração e lotação; V- nomear supervisores, no âmbito das lotações dos estagiários, com afim de elaborar relatório de desempenho e frequência; VI- desligar estagiário mediante solicitação de supervisor. Art. 3º No exercício da função os servidores não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município. Art. 4º Tornar sem efeito o ato publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia, em 24 de novembro de 2022, ano XXI, nº. 2595, pág. 04, denominado: “COMITÊ DE ESTÁGIO”. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 06 de dezembro de 2022. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**PORTARIA**

PORTARIA Nº 33, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. Exonera do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, simbologia EI-1, o servidor RAPHAEL REIS DE SOUSA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 06 de dezembro de 2022, o servidor RAPHAEL REIS DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, simbologia EI-1, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, em 06 de dezembro de 2022. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIAS**

PORTARIA Nº: 143/2022 – SMSP. Dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e sobre casos de acidentes envolvendo os veículos oficiais. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº: 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e da eficiência; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras que venham a uniformizar, controlar e disciplinar a utilização, guarda e conservação dos veículos da Secretaria de Segurança Pública; CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma política de gestão capaz de fomentar o planejamento e orientar as ações da Secretaria de Segurança Pública; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso de veículos oficiais, com vistas a redução dos custos e a racionalização na sua utilização; CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar, uniformizar, controlar e disciplinar a guarda, conservação e utilização de veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Segurança Pública; RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer as normas de utilização e procedimentos para o uso e a condução dos carros oficiais da Secretaria de Segurança Pública, com vistas a obter maior controle e racionalização do uso dos veículos. Art. 2º - A utilização dos veículos oficiais é exclusivo para o atendimento das necessidades institucionais da SMSP, incluídas as viagens, deslocamentos de servidores em serviço e de Membros da SMSP em atividades, ocorridos dentro e fora do Município de Caucaia. Art. 3º - Somente poderão dirigir os veículos oficiais o motorista oficial (efetivo ou comissionado) ou pessoa devidamente autorizada mediante determinação do Secretário Municipal de Segurança Pública. Art. 4º - É vedado o uso dos veículos da SMSP por entidades e pessoas não pertencentes ao quadro funcional deste órgão. § 1º - Será permitido o transporte dos servidores eventuais, desde que haja pertinência temática com as atividades desenvolvidas pela SMSP, a ser avaliada e autorizada pelo Secretário – Adjunto a utilização do veículo; § 2º - Os veículos da SMSP estarão disponíveis para deslocamento de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo ao horário de funcionamento do Órgão; § 3º - O uso dos veículos da SMSP aos finais de semana e feriados ou fora do horário de funcionamento, ficará condicionado à autorização dos gestores e executores, mediante justificativa prévia; § 4º - O uso dos veículos em situação de emergência, deverá ser solicitado ao Setor de transporte deste Órgão e será atendido conforme a disponibilidade de veículos e motoristas; Art. 5º - Os veículos da SMS deverão ter como local de saída e chegada os locais previamente definidos pelo Setor de Transporte deste Órgão, observando o que foi determinado pela chefia da Secretaria; Art. 6º - A escolha do veículo será realizada de acordo com a conveniência e oportunidade do Setor de Transporte da SMSP. Art. 7º - O condutor deverá, em caso de pernoite, estacionar o veículo oficial em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos e roubos, assim como de perigos mecânicos e das ameaças climáticas. Art. 8º - A modificação de itinerário só poderá ocorrer em decorrência de emergência de tráfego, devendo ser justificado pelo responsável. Art. 9º - O transporte para residência de agente público cujo horário de trabalho seja estendido, no interesse da Administração, para além do previsto na jornada de trabalho regular do órgão, deverá ser autorizado pelo Setor de Transporte, que avaliará os casos e promoverá as medidas necessárias para a adequação às normas da Administração. Art. 10 – As chaves dos veículos da SMSP ficarão sob a guarda do Setor de Transporte ou no Corpo da Guarda da Guarda Municipal de Caucaia/CE. Parágrafo único – Para o acesso as chaves dos veículos oficiais, o condutor deverá procurar os setores estabelecidos no caput deste artigo, registrando a retirada e entrega das chaves, mediante preenchimento do controle de chegada e saída dos veículos oficiais. Art. 11 – Cada motorista deverá preencher Check List para vistoria veicular, conforme modelo em anexo, a fim de ser realizada inspeção visual de possíveis avarias constatadas nos carros. Parágrafo único – A vistoria será obrigatória todas as vezes em que o motorista responsável por um dos veículos realizar o transporte de carro diverso do que está usualmente sob seus cuidados. Art. 12 – O condutor é responsável pelo veículo, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda. Art. 13 – Os condutores responsabilizar-se-ão pelos prejuízos decorrentes de conduta dolosa ou culposa na condução dos veículos oficiais, estando sujeitos às penalidades cabíveis, inclusive às multas relativas à infração de regras de trânsito, sem prejuízo de eventual reponsabilidade disciplinar. Art. 14 – Os condutores dos veículos da SMSP devem observar e cumprir os termos da Portaria Conjunta CGMI e SPT nº: 01/2021. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 31 de agosto de 2022. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Secretário Municipal de Segurança Pública.**

PORTARIA Nº175/2022–SSP. SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022.01.9604; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública desenvolvida pela servidora relacionada nesta Portaria; CONSIDERANDO o disposto no Art.57 da Lei Complementar nº01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias referente ao período de 2022 da servidora Sheily Anne Cordeiro de Souza Vasconcelos, matrícula 56627, marcadas anteriormente para o mês de dezembro de 2022, para serem usufruídas em data oportuna. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 01 de dezembro de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUSA - Secretário Municipal de Segurança Pública.**

PORTARIA Nº178/2022–SSP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. DESIGNAR **ADRYANA CLAUDIA MARINHO QUEIROZ DE LUCENA GUEDES** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Federal nº14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade; CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão



sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantindo o contraditório e a ampla defesa; VI – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR, a servidora ADRYANA CLAUDIA MARINHO QUEIROZ DE LUCENA GUEDES, mat: 82745, para atuar com a FISCALIZAÇÃO do contrato de nº 012/2022.01-SSP, celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa DR SOFTWARE SERVICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM CAUCAIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Secretário Municipal de Segurança Pública.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.01.02-06. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO Nº 2022.08.01.02 - SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) E PARA CUMPRIR DECISÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.302.0014.2037 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE (SAE) E 06.21.10.301.0013.2031 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE (PRÓPRIO) E 1.600.000.00 – TRANS. FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL. CONTRATADA: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais), VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DO ANO FIRMADO. ASSINA PELA CONTRATADA FLAVIO ROBSON TIMBO SILVEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: EMERSON DINIZ LIMA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.29.01-20 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.29.01-DIVERSAS. OBJETO: AQUISIÇÕES E RECARGAS DE BOTIÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 14.422.0161.2.011.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ R\$ 956,00 (Novecentos e cinquenta e seis reais). CONTRATADA: RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA - CNPJ: 38.138.754/0001-85, REPRESENTADA POR ROBERTO FONTANA PEREIRA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022 – ORDENADORA DE DESPESAS: **VANIA ANGELO MOREIRA - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CAUCAIA-CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Extrato da Rescisão referente ao Contrato nº 2018.11.19.001-01. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTA CLARA, Nº 51 – CONJUNTO TABAPUAZINHO – CAUCAIA/CE, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA E.E.I.E.F SÃO FRANCISCO DO TABAPUAZINHO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE FORTALEZA. CONTRATANTE: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na cláusula 9ª do contrato celebrado entre as partes. Caucaia/CE, 01 de dezembro de 2022. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação.**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.01.02-08. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO Nº 2022.08.01.02 - SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) E PARA CUMPRIR DECISÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.302.0014.2037 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE (SAE) E 06.21.10.301.0013.2031 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE



TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE (PRÓPRIO) E 1.600.000.00 – TRANS. FUNDO DE RECUS. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 6.231,50 (seis mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DO ANO FIRMADO. ASSINA PELA CONTRATADA FELIPE LONGA DA FONTE. ASSINA PELA CONTRATANTE: **EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

■ PREFEITO

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Yrwana Albuquerque Guerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Francisco José Caminha Almeida - Interino

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

RUA CORONEL CORREIA, 2061, CENTRO, CAUCAIA - CEP: 61600-004